



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2709**

**Ji-Paraná (RO), 8 de janeiro de 2018**

### SUMÁRIO

**DECRETOS.....PÁG. 01**  
**TERMOS DE PRORROGAÇÃO.....PÁG. 01**  
**PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 01**

### DECRETOS

#### DECRETO N. 8701/GAB/PM/JP/2018 05 DE JANEIRO DE 2018

Exonera Eliana Garcia, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Gerência do Abrigo, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 015/SEMAS/2018, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonera **Eliana Garcia**, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Gerência do Abrigo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8702/GAB/PM/JP/2018 05 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Jucilei Gomes da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Gerência do Abrigo, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 015/SEMAS/2018, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Jucilei Gomes da Silva**, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Gerência do Abrigo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8703/GAB/PM/JP/2018 05 DE JANEIRO DE 2018

Renova a cessão da servidora municipal Márcia de Carvalho Valdetaro, ao Município de Itaboraí – Rio de Janeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Ofício PMI/SEMAD n. 842/2017, da lavra do Prefeito Municipal de Itaboraí/RJ, e **Considerando** o teor do Memorando n. 002/DRH/SEMUSA/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a renovação da cessão da servidora **Márcia de Carvalho Valdetaro**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 12808, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Itaboraí – Rio de Janeiro, até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Itaboraí – Rio de Janeiro.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### TERMOS DE PRORROGAÇÃO

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 007/CMJP/2015.

Referente ao processo n.º 170/CMJP/2015

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná  
Contratada: OI S/A TELEFONIA.

Objeto: Prestação de Serviços de telefonia Móvel

Prazo: 01.01.2018 a 31.12.2018

Declaração do ordenador de despesas quanto a previsão orçamentária e financeira Dotação Orçamentária:

01-Legislativa.  
01.031-Ação Legislativa.

01.031.2001-Apoio Administrativo da Câmara Municipal.

01.031.2001.2001-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor estimado R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**Fabio L. A Maia**  
Assessor Jurídico da CMJP  
Portaria 097/CMJP/2017

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

Quinto Termo de Prorrogação ao Contrato. N.º 009/CMJP/2013.

Referente ao Proc. N.º 298/PG/CMJP/2013

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Contratada: CRIATTO PUBLICIDADE LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Prazo: 01/01/2018 à 31/12/2018

Dotação Orçamentária

Declaração do Ordenador de despesas quanto a Previsão orçamentaria e Financeira.

01- Poder Legislativo

01- Câmara Municipal

01.031- Ação Legislativa

01.031.0001- Apoio Administrativo da Câmara Municipal

01.031.2001.2001- Manutenção dos serviços administrativos gerais

3.3.90.39.92- outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)

**Fabio L. A Maia**  
Assessor Jurídico da CMJP  
Portaria 097/CMJP/2017

### PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 018/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/12/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:  
PJP SONCELA COMÉRCIO DE SORVETES LTDA - ME

ENDEREÇO:  
Av. Seringueiras, nº 1201, Bairro Cafezinho.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO CEP: 76.913-112 CNPJ/CPF: 28.790.024/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE:  
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

PROCESSO N.º 2-15441/2017

CONDICIONANTE:  
Apresentação do alvará de funcionamento e certidão do corpo de bombeiros até 05/04/2017.

DETERMINAÇÕES:  
1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 582/2017 de 05 de dezembro de 2017;  
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;  
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
6. O não cumprimento das condicionantes e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de dezembro de 2017.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N.º 128/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/12/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
JOSÉ ROBERTO FARIAS FERREIRA 77885910253

ENDEREÇO:  
Avenida Monte Castelo, nº 676, Bairro Jardim dos Migrantes.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-783 CNPJ: 23.965.329/0001-92 INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE:  
Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO N.º 2-1743/2016

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;  
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;  
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;  
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 577/2017, de 04 de dezembro de 2017;  
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 04 de dezembro de 2017.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N.º 129/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/06/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:  
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADES:  
Pavimentação de vias urbanas do município de Ji-Paraná - RO (CR826297/2015/MCIDADES) com extensão total de 3.291,50 m e área de 22.971,75 m² para os seguintes trechos: Trecho 1 - Rua Presidente João Figueiredo, extensão 81,7 m; Trecho 2 - Rua São Vicente, extensão 154,7 m; Trecho 3 - Rua Dom Bosco, extensão 102,7 m; Trecho 4 - Rua Pe. Silvio Micheluzzi, extensão 105,0 m; Trecho 5 - Rua São Paulo, extensão 129,4 m; Trecho 6 - Rua Padre Adolfo, extensão 216,0 m; Trecho 7 - Rua Manoel Vieira dos Santos, extensão 370 m; Trecho 8 - Rua Santa Madureira, extensão 226,4 m; Trecho 9 - Rua Imbarana, extensão 146,0 m; Trecho 10 - Rua Santa Clara, extensão 492,0 m; Trecho 11 - Rua Washington Luis, extensão 110,0 m; Trecho 12 - Rua Tocantins, extensão 87,0 m; Trecho 13 - Rua João Vilas Boas, extensão 131,4 m; Trecho 14 - Rua Paranaguá, extensão 351,8 m; Trecho 15 - Rua Presb. Honorato Pereira, extensão 217,0 m; Trecho 16 - Rua Rio Negro, extensão 139,0 m; Trecho 17 - Rua Rodrigues Alves, extensão 230,7 m.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO N.º 1-6500/2016

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;  
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;  
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;  
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 581/2017 de 05 de dezembro de 2017;  
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de dezembro de 2017.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N.º 130/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/12/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:  
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE:  
Obras públicas: Construção de Creche Pró-infância Metodologia Inovadora - Edmilson da Silva Reis - FNDE, a se localizar na Rua 1, Bairro Residencial Ipê.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO N.º 1-6915/2014

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;  
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;  
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;  
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 583/2017, de 05 de dezembro de 2017;  
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 05 de dezembro de 2017.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 131/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 14/12/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>TAKIGAWA COMPANY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 1593, Bairro São Cristóvão.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.913-826</b>	CNPJ: <b>01.016.473/0002-20</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Comércio atacadista de massas alimentícias; comércio atacadista de leite e laticínios.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-8916/2017	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 608/2017, de 14 de dezembro de 2017;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 14 de dezembro de 2017.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 133/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/06/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>AUTO POSTO ECO LTDA - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Cedro, nº 3510, Bairro JK.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.964-430</b>	CNPJ: <b>07.405.721/0001-20</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>00000001415018</b>
ATIVIDADES: <b>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). – (Reforma das instalações e ampliação da área do empreendimento em 707,74 m²).</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-2163/2017	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 624/2017 de 20 de dezembro de 2017;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 20 de dezembro de 2017.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 095/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 04/06/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>JOSÉ ROBERTO FARIAS FERREIRA 77885910253</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Monte Castelo, nº 676, Bairro Jardim dos Migrantes.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-783</b>	CNPJ: <b>23.965.329/0001-92</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-1743/2016	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 577/2017 de 04 de dezembro de 2017.</li> </ol>			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 04 de dezembro de 2017.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 132/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/12/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Recapamento em Ruas e Avenidas, nos trechos: Trecho 1: Rua Menezes Filho, entre Avenida Marechal Rondon e Rua Cacoal; Trecho 2: Avenida Marechal Rondon, entre Rua Menezes Filho e Avenida Transcontinental; Trecho 3: Avenida Brasil, entre Rua Maracatiara e Rua Francisco P. dos Santos; Trecho 4: Ruas das Seringueiras (T 14), entre Avenida Brasil e Rua Curitiba.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-6499/2016	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 621/2017 de 19 de dezembro de 2017;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de dezembro de 2017.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 134/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/12/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Revitalização do Parque Ecológico – Proposta 049914/2013, localizado ao Norte com a BR 364, Leste com Rua Estrada Velha, Oeste com Rio Machado e Sul com a Quadra 25 B e 26 B, conforme matrícula nº 48.854 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-3752/2014	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes no Parecer Técnico nº 023/2016 de 14 de janeiro de 2016.</li> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 632/2017 de 27 de dezembro de 2017;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 27 de dezembro de 2017.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 096/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/06/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>KOBAYASHE MONTEZANI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua do Jasmin, nº 2565, Bairro Santiago.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.901-181</b>	CNPJ: <b>27.584.111/0001-49</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>00000004772431</b>
ATIVIDADES: <b>Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de água mineral.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-15218/2017	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 584/2017 de 19 de dezembro de 2017.</li> </ol>			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de dezembro de 2017.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Marcos Douglas Simões Liba de Almeida**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (INTERINO)

**Márcia Regina de Souza**  
Secretaria Municipal de Educação Interina

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 097/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/06/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>JOSÉ FÁBIO BUENO LOPES 73259357220 (LAVA JATO VITÓRIA)</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Brasília, nº 2467, Bairro Cafezinho.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.913-101</b>	CNPJ: <b>23.207.622/0001-90</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-1686/2016	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 598/2017 de 08 de dezembro de 2017.</li> </ol> <p>*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.</p>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 08 de dezembro de 2017.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 138/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/12/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>MÁQUINA FUJIOKA LTDA - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Transcontinental, nº 2888, Bairro Primavera.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.914-688</b>	CNPJ: <b>04.700.357/0001-33</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>0000000012866</b>
ATIVIDADES: <b>Beneficiamento de arroz.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-14895/2015	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 589/2017 de 06 de dezembro de 2017;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 06 de dezembro de 2017.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 137/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/12/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>AUTO POSTO ECO LTDA - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Cedro, nº 3510, Bairro JK.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.964-430</b>	CNPJ: <b>07.405.721/0001-20</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>00000001415018</b>
ATIVIDADES: <b>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-2163/2017	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: pH, DBO, Oleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis, Turbidez e Oxigênio Dissolvido;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 624/2017 de 20 de dezembro de 2017;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 20 de dezembro de 2017.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 098/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/06/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>LYRA &amp; CAMARGO LTDA - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Brasil, nº 1253, Bairro Nova Brasília.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.908-449</b>	CNPJ: <b>63.625.909/0001-55</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Laboratórios clínicos.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-15121/2017	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 611/2017 de 15 de dezembro de 2017.</li> </ol> <p>*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.</p>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 15 de dezembro de 2017.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 139/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 14/12/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>ONOFRE AMARO RODRIGUES</b>			
ENDEREÇO: <b>BR 364, KM 11, LT 1/B, GB-Pyrineos, Seção D, Zona Rural.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CPF: <b>350.168.412-68</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Cultivo de peixes em 09 (nove) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 41.565 m² (4,15ha), das espécies regionais, Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), Pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>) e Pintado (<i>Pseudoplatystoma corruscans</i>).</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-12904/2013	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá apresentar a outorga junto à SEDAM para uso da água, de acordo com a Resolução CRH/RO nº 04 de 18 de março de 2014, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão desta LMO.</li> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>Renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenas as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;</li> <li>Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 609/2017, de 14 de dezembro de 2017;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2017</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 141/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/12/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>GRÁFICA JI-PARANÁ LTDA - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Castelo Branco, nº 1564, Bairro: Nova Brasília.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-970</b>	CNPJ: <b>04.247.136/0001-51</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Edição integrada à impressão de cadastro, listas e outros produtos gráficos.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-14501/2013	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 627/2017 de 21 de dezembro de 2017;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 21 de dezembro de 2017.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 137/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/12/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>C. N. FIGUEIREDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Mato Grosso, nº 1416, Bairro Centro.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-086</b>	CNPJ: <b>22.168.972/0001-22</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>00000004295269</b>
ATIVIDADES: <b>Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-4524/2016	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: Oleos e Graxas;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 586/2017 de 06 de dezembro de 2017;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 06 de dezembro de 2017.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

# Fundação Cultural

## Promovendo a preservação dos valores culturais

**Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná**



**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848


